

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de peças de metalurgia e contratação de serviços de mão de obra de metalurgia, para atender as demandas de diversas secretarias do município de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de peças de metalurgia e contratação de serviços de mão de obra de metalurgia, para atender as demandas de diversas secretarias do município de São José de Piranhas – PB. A metalurgia é uma área de grande importância para a indústria, construção civil e serviços públicos. A utilização de peças e componentes metálicos é essencial em diversas áreas, como na construção de equipamentos, máquinas, estruturas metálicas, entre outras.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças de metalurgia e contratação de serviços de mão de obra de metalurgia garantirá a qualidade, segurança e eficiência dos trabalhos realizados, atendendo às demandas específicas de cada secretaria.

A empresa especializada poderá oferecer uma ampla gama de serviços, como corte, dobra, solda, usinagem, tratamento térmico, entre outros, utilizando as mais modernas técnicas e equipamentos, garantindo um serviço de qualidade.

Além disso, a empresa especializada poderá fornecer peças de metalurgia sob medida, atendendo às necessidades específicas das diversas secretarias do Município de São José de Piranhas - PB, além de oferecer suporte técnico para a escolha dos materiais e serviços adequados para cada projeto.

A contratação de uma empresa especializada na prestação desses serviços permitirá que as diversas secretarias do Município de São José de Piranhas - PB possam contar com um serviço de qualidade, realizado por profissionais capacitados e experientes, atendendo às demandas específicas de cada secretaria.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cavaletes com 1,20m de altura e com 1,20m de comprimento em tubo de aço carbono 1.1/2 x 2mm, chapa aço carbono de 2mm (altura de 0,45m x comprimento de 1,2m) e com aplicação anticorrosiva	UND	20
2	Tambor para coleta de lixo 200l em chapa de aço carbono 22mm, com 3 pés em barra mecânica 10mm + 2 garra laterais em barra mecânica 10mm e com aplicação anticorrosiva e acabamento esmalte sintético com cor indicada pela prefeitura.	UND	30
3	Gradis de proteção para portas e janelas em metalon 20x20 0,90mm galvanizado com espaçamento entre barras de 5cm e aplicação anticorrosiva.	M ²	100
4	Grade para escoamento de água pluvial de ruas e avenidas em cantoneira de 1"x 3,00mm e barra em aço 10,00mm com espaçamento entre barras de 2cm.	M ²	30

	50x30x2mm para armação, metalon 50x30x1,2mm para divisória entre lambris, acessórios (dobradiças, ferrolho, fechaduras, porta cadeado) e aplicação anticorrosiva.		
6	Portão misto (fechado e aberto) grade/lambril, metalon 50x30 Para armação, metalon 50x30x1,2mm para divisória da grade com espaçamento de 8cm, chapa lambril 9 ondas 0,95mm galvanizado, acessórios (dobradiças, ferrolho, fechaduras, porta cadeado) e aplicação anticorrosiva	M ²	60
7	Portão aberto gradido em metalon 50x30x1,50mm para armação, metalon 30x20x0,95mm para divisória da grade com espaçamento 8cm, acessórios (dobradiças, ferrolho, fechaduras, porta cadeado) e aplicação anticorrosiva.	M ²	50
8	Porta fechada em chapa em aço, metalon 40x20x1,2mm galvanizado e cantoneira 5/8x2,6mm e barra chata 1/2" para armação, batedor em cantoneira 1"x3.00mm, acessórios (dobradiças, ferrolho, fechaduras, porta cadeado) e aplicação anticorrosiva.	M ²	40
9	Porta mista (fechado e aberto) grade/chapa em aço, metalon 40x20x1,2mm cantoneira 5/8x2,6mm e barra chata 1/2" para armação, metalon 20x20x0,9mm galvanizado para divisória da grade com espaçamento de 5cm, chapa articulada pesada galvanizado, batedor em cantoneira 1"x3.00mm, acessórios (dobradiças, ferrolho, fechaduras, porta cadeado) e aplicação anticorrosiva.	M ²	25
10	Porta aberta gradido em metalon 40x20x1,2mm galvanizado para armação, metalon 20x20x0,9mm galvanizado para divisória da grade com espaçamento 5cm, batedor em cantoneira 1"x3.00mm, acessórios (dobradiças, ferrolho, fechaduras, porta cadeado) e aplicação anticorrosiva.	M ²	40
11	Janela fechada em chapa articula pesa galvanizado, metalon 40x20x1,2mm galvanizado e cantoneira 5/8x2,6mm e barra chata 1/2" para armação, acessórios (dobradiças, ferrolho, fechaduras, porta cadeado) e aplicação anticorrosiva e acabamento esmalte sintético com cor indicada pela prefeitura.	M ²	30
12	Janela mista (fechado e aberto) grade/chapa em aço metalon 40x20x1,2mm galvanizada e cantoneira 5/8x2,6mm e barra chata 1/2" para armação, metalon 20x20x0,9mm galvanizada para divisória da grade com espaçamento de 5cm, chapa em aço, acessórios (dobradiças, ferrolho, fechaduras, porta cadeado) e aplicação anticorrosiva.	M ²	30
13	Janela/janelão basculante cantoneira 1"x3,00mm, barra chata de 1/2", puxador tipo padrão e aplicação anticorrosiva.	M ²	25
14	Trave para quadra de futebol salão oficial 3,2m de comprimento x 2,1m de altura com suporte da rede superior 60cm, suporte inferior 1m por 3,2m com gancho tipo ansol para sustentação da rede, tubo patente 3" e aplicação anticorrosiva.	CONJ	4
15	Trave para campo de futebol 5,5m de comprimento x 2,44m de altura com suporte de rede superior 80cm, suporte inferior 1,8m por 7,3m com gancho tipo ansol para sustentação da rede, tubo patente 4" e aplicação anticorrosiva e acabamento em tinta epox liquida com cor indicada pela prefeitura.	CONJ	4
16	Alambrado com malha 3" em fio 14 galvanizado e armação em tubo patente 2"1/2 galvanizado incluso montagem.	M ²	220
17	Serviços diversos de soldagem, reparos, manutenção revitalização etc.	HORA	2000
18	Aquisição de uma estrutura metálica com cobertura metálica e colunas metálica.	M ²	400
19	Caçamba (container) estacionaria com volume 4,5 m ³ (1,20x1,60x2,55) em chapa aço carbono 3,00mm, perfil u 3 x2,66mm, alça em barra mecânica de 1.1/2", aplicação de anticorrosivo e acabamento final em tinta esmalte sintético com cor indicada pelo município.	UND	2
20	Poste com 9 metros de altura tipo telescópio (escalonado na 3 , 2.1/2 e 2) em tubo de aço patente galvanizado e=2,00mm com 1 braço curvo para iluminação	UND	10
21	Poste com 9 metros de altura tipo telescópio (escalonado na 3 , 2.1/2 e 2) em tubo de aço patente galvanizado e=2,00mm com 2 braço curvo para iluminação	UND	10
22	Poste com 9 metros de altura tipo telescópio (escalonado na 3 , 2.1/2 e 2) em tubo de aço patente galvanizado e=2,00mm com 3 braço curvo para iluminação	UND	10

23	Poste com 7 metros de altura tipo telescópio (escalonado na 3 e 2.1/2) em tubo de aço patente galvanizado e=2,00mm com 1 braço curvo para iluminação	UND	10	89
24	Poste com 7 metros de altura tipo telescópio (escalonado na 3 e 2.1/2) em tubo de aço patente galvanizado e=2,00mm com 2 braço curvo para iluminação	UND	10	
25	Poste com 7 metros de altura tipo telescópio (escalonado na 3 e 2.1/2) em tubo de aço patente galvanizado e=2,00mm com 3 braço curvo para iluminação	UND	10	
26	Corrimão de apoio em tubo galvanizado industrial 2 esp=1.20mm, incluso acabamento esmalte sintético com cor indicada pela prefeitura e montagem no local.	M	30	
27	Corrimão tipo guarda corpo em tubo galvanizado industrial 2 esp =1.20 mm com 3 divisória sendo as duas última com tubo galvanizado industrial 1 esp=1.20mm, 1,5m de espaçamento entre colunas e altura 1,10m, incluso acabamento esmalte sintético com cor indicada pela prefeitura e montagem no local.	M ²	30	
28	Guarda corpo em tubo galvanizado industrial 2 esp =1.20 mm com 3 divisória sendo as duas última com tubo galvanizado industrial 1 esp=1.20mm, 1,5m de espaçamento entre colunas e altura 1,10m, incluso acabamento esmalte sintético com cor indicada pela prefeitura e montagem no local.	M ²	40	
29	Poste metálico quadrado em perfil 75x75x2,00mm, com 06(seis) metros de altura e tratamento anticorrosivo.	UND	10	
30	Poste metálico quadrado em perfil 150x150x3,00mm, com 10(dez) metros de altura e tratamento anticorrosivo	UND	6	
31	Lixeiras metálicas circular com diâmetro de 42 cm e profundidade de 50 cm, metalon galvanizado de 4x2 cm para armação, com tampa e fundo em chapa 16 mm de aço carbono e tubo galvanizado de 2 x2 mm para fixação com 1,7 m, com tratamento anticorrosivo e pintura final esmalte sintético na cor madeira.	UND	50	
32	Peça de Andaime 1,00m x 1,50m em tubos de 1,5 x 2mm e tubos de 1 1/4 x 2mm.	UND	24	
33	Escoras Metálicas regulável de 2,0 a 4,0m	UND	50	
34	Grade De Contenção Tipo Disciplinador Grade 2m x 1,20m: Estrutura em Tubo de 1" x 1,2mm e tubo 3/4x1,2mm.	UND	80	
35	Coletor de lixo fixo tipo tambor com tampa articulada e fixação em tubo de 1,5 .	UND	20	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Na execução dos serviços decorrentes da contratação deste objeto, devem estar incluídas as despesas com reparos, montagens e instalações, sendo os equipamentos e materiais necessários para execução destes de inteira responsabilidade da contratada.

6.8. Os itens adquiridos, bem como os serviços prestados, serão solicitados a cargo de cada secretaria, de forma a atender as demandas das mesmas. Os itens adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, em local determinado na Ordem de Fornecimento, expedida pela secretaria solicitante.

6.9. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos e da execução dos serviços, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega, bem como da execução dos serviços.

6.10. Apresentar no ato da assinatura do contrato o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), vigente.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 8 (oito) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

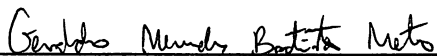
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 02 de Março de 2023.

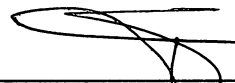


FABIANA ALVES INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

NEUMA CAVALCANTI DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde



GERALDO MENDES BATISTA NETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Urbanos



TIAGO VIEIRA SOBRAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças